

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº. 187/2023

LACIMAR CEZÁRIO DA SILVA

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 14/12/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, **o Projeto de Lei oriundo do Executivo de n.º 101 de 21 de novembro de 2023, de autoria do prefeito municipal Neider Moreira de Faria, registrado nesta Casa Legislativa com o n.º 187/2023, que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às instituições que menciona e dá outras providências.”** e, tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O presente projeto visa obter autorização para repasse de subvenção social às instituições indicadas em seu artigo 1º, para manutenção de suas atividades, cujos valores serão repassados mensalmente.

Vale ressaltar que, ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2024, subvenção social às seguintes instituições, nos valores que mencionados no artigo 1º desta lei.

Importante salientar aqui que, os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2024, por meio de aditivos ao termo de colaboração.

Destaca-se também que, para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei fica autorizado celebração de convênios com as entidades assistenciais cadastradas, nos quais deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Nesse sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece os artigos 28 inciso II alínea (A) e 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e

constitucional, deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Lacimar Cezário da Silva
Presidente

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando
o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2023.

Giordane Alberto Carvalho
Membro

Leonardo Alves dos Santos
Membro